



PORTARIA Nº 1806/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e considerando a Ata de audiência realizada no dia 25/07/2024 no âmbito do Procedimento nº 000101.2024.04.004/0,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Segurança no Ambiente de Trabalho para análise e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da FURG.

Art. 2º Essa comissão terá as seguintes atribuições:

I - analisar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) existente, identificando as áreas de risco;

II - propor ações de controle e mitigação dos riscos à saúde e à segurança da comunidade universitária;

III - relacionar-se com as unidades acadêmicas e administrativas para discutir as medidas de eliminação e de controle dos riscos e o acompanhamento das medidas negociadas;

IV - determinar os responsáveis pelo controle e acompanhamento das atividades nos ambientes acadêmicos e administrativos;

V - discutir as formas de produção e de organização do trabalho, visando garantir a saúde, a segurança dos trabalhadores e a qualidade do meio ambiente;

VI - propor programas, iniciativas, cursos e eventos que visem capacitar e/ou qualificar os servidores nas temáticas pertinentes à segurança no trabalho; e

VII - atuar em suporte a coordenação de segurança do trabalho no desenvolvimento e análise de políticas institucionais que venham a colaborar com o desenvolvimento da cultura de saúde e segurança no ambiente do trabalho.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a referida comissão:

CAMILA ESTIMA DE OLIVEIRA SOUTO – PROGEP (Presidente);

DANIEL PEREIRA DA COSTA – Coordenação de Gestão Ambiental/PROINFRA;

MARCELA AMARAL DAOUD - Coordenação de Segurança do Trabalho/PROGEP;

MÁRCIO FONTES AIKIN – Coordenação de Segurança do Trabalho/PROGEP;

RAFAEL GONZALES ROCHA – PROINFRA; e

RAFAEL TOMAZINI DOS SANTOS – Diretoria de Obras/PROINFRA.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - as ações relacionadas ao inciso I deverão ser desenvolvidas no prazo de 15 dias após a publicação desta portaria;

II - as ações relacionadas ao inciso II deverão ser desenvolvidas no prazo de 60 dias após a publicação desta portaria; e

III - as ações relacionadas aos incisos III e IV deverão ser desenvolvidas no prazo de 120 dias após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. As ações relacionadas aos incisos V, VI e VII do art. 2º possuem caráter continuado.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em 8 de agosto de 2024.

Danilo Giroldo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Giroldo, Reitor**, em 09/08/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0256074** e o código CRC **46A13E0C**.

Referência: Caso responda este documento Portaria, indicar o Processo nº 23116.001751/2024-27

SEI nº 0256074